Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG			
CNPJ 18.188.219/0001-21			
REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		**Diretoria de Engenharia**	
DATA:	**22/07/2026**	**Nº SOLICITAÇÃO**	**012/2026**

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 3.087,92 M² EM CBUQ E EXECUÇÃO DE 663,70 METROS LINEARES DE SARJETA NA RUA ARTHUR GORGULINO DE SOUZA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO - MG" - CONVÊNIO 1491004735/2026, PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 – LOCALIZAÇÃO - MATERIAIS E SERVIÇOS - DA MÍDIA ELETRÔNICA

2.1.1 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE/CBUQ:

2.1.1.1 – Localização e Responsável do Serviço:
2.1.1.1.1 – Rua ARTHUR GORGULINO DE SOUZA, Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG
2.1.1.1.2 – **Latitude** -22.122056° – **Longitude** -45.046804°
2.1.1.1.3 – ART nº MG20265002197
2.1.1.1.4 – Nome Engenheiro: Thiago Macedo Pires – Engenheiro Civil
2.1.1.1.5 - CREA/MG 215747/D

2.1.2 – As especificações mínimas do objeto – MATERIAIS e PRODUTOS a serem empregados na execução e as condições mínimas a serem exigidas para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS estão gravadas em MÍDIA ELETRÔNICA, a qual integra este Termo de Referência como se aqui estivesse integralmente transcrita."

2.1.3 – Na MÍDIA ELETRÔNICA que integra e compõe este termo de referência, para todos os seus efeitos, contém todos os documentos técnicos necessários à caracterização do objeto, tais como: o(s) projeto(s); memorial descritivo com todas as explicações necessárias para execução do serviço com emprego de materiais e produtos; localização para execução do objeto; planilha orçamentária com descrição e especificações dos itens com valores unitários e totais; composição do BDI; ISS (percentual local); cronograma físico-financeiro; exigências técnicas para habilitação e execução do objeto e endereço físico e eletrônico para contato com o subscritor deste Edital.

2.1.4 – Rua Arthur Gorgulino de Souza
- Início: latitude: -22°07'16.9" – longitude: -45°02'49.9"
- Final: latitude: -22°07'27.9" – longitude: -45°02'04"

2.1.4.1 - A área de pavimentação = extensão de 372,60 metros e largura média de 9,00 metros – totalizando área de 3.353,40 m² - sendo 3.087,92 metros quadrados de pavimentação asfáltica com 2,50 centímetros de camada de binder (reperfilação) e 2,50 centímetros de camada de rolamento - totalizando 5,00 centímetros de espessura e 663,70 metros lineares de sarjeta de 40 centímetros de largura, totalizando 265,48 metros quadrados, conforme projetos arquitetônicos e planilhas orçamentarias.

2.2 – QUALIFICAÇÃO, EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

2.2.1 – A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, detalhes construtivos e demais documentos técnicos que integram a mídia eletrônica anexa a este Termo de Referência, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins.

2.2.2 – Os materiais, equipamentos, insumos e serviços empregados na execução da obra deverão atender às especificações constantes dos documentos técnicos, observando as normas da Associação Brasileira de

Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, as normas do DNIT, DER/MG e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto.

2.2.3 – Somente poderão ser utilizados materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações do projeto e das normas técnicas vigentes, vedada a utilização de materiais recondicionados, reutilizados ou de qualidade inferior à especificada, salvo expressa autorização da fiscalização, devidamente justificada e sem prejuízo da qualidade, da durabilidade e do desempenho da obra.

2.2.4 – Os serviços deverão ser executados em estrita observância às boas práticas da engenharia, às normas de segurança do trabalho, à legislação ambiental aplicável e às orientações da fiscalização, cabendo à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para garantir a qualidade, estabilidade, durabilidade e segurança da obra.

2.2.5 – Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar certificados de qualidade, laudos técnicos, ensaios laboratoriais, fichas técnicas, certificados de conformidade ou outros documentos que comprovem a origem, a qualidade e o atendimento às especificações dos materiais empregados, correndo por sua conta os respectivos custos quando decorrentes da necessidade de comprovação da conformidade dos materiais e serviços executados.

2.2.6 – Os itens de maior relevância técnica para fins de execução e fiscalização do contrato são aqueles definidos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que compõem a mídia eletrônica integrante deste Termo de Referência, observadas as parcelas de maior relevância e valor significativo que fundamentarem as exigências de qualificação técnica previstas neste instrumento.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA – ITEM OU ITENS DO OBJETO

2.3.1 – Para a presente contratação não será exigida a apresentação de amostras dos materiais ou serviços.

2.3.2 – A conformidade dos materiais empregados será verificada durante a execução contratual, mediante fiscalização da obra, observância às especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência, podendo a fiscalização exigir, sempre que necessário, a apresentação de certificados de qualidade, fichas técnicas, laudos, ensaios tecnológicos ou outros documentos que comprovem o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento contratual.

2.4.2 – A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, devendo ser complementada pela CONTRATADA sempre que houver alteração do valor contratual decorrente de acréscimos, supressões, reajustamentos ou reequilíbrio econômico-financeiro, observado o mesmo percentual estabelecido no item anterior.

2.4.3 – A empresa adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar o contrato administrativo e receber a Ordem de Serviço, admitida a prorrogação do prazo, na forma da legislação aplicável e mediante justificativa aceita pela Administração.

2.4.4 – A CONTRATADA responderá pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou estiverem em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

2.4.5 – A garantia da execução da obra observará os prazos e responsabilidades previstos no Código Civil, sem prejuízo das garantias específicas dos materiais, equipamentos e demais componentes utilizados, quando aplicáveis, bem como da responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos que venham a ser constatados após o recebimento definitivo da obra.

2.4.6 – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da garantia da obra, da solidez, da segurança e da qualidade dos serviços executados, permanecendo responsável pelos vícios e defeitos que vierem a ser constatados durante o prazo legal de garantia.

2.5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – A CONTRATADA, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MG ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/BR, conforme o caso, bem como promover a inscrição da obra junto aos órgãos competentes, quando exigida pela legislação, apresentando a respectiva documentação à fiscalização do contrato.

2.5.2 – Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter no local da obra o Diário de Obras, no qual deverão ser registradas diariamente as atividades executadas, as ocorrências verificadas, as orientações da fiscalização e demais fatos relevantes relacionados à execução contratual.

2.5.2.1 – A CONTRATADA deverá manter no local da obra todo o ferramental, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, em quantitativo suficiente para cumprimento do cronograma pactuado, assegurando ainda que todos os trabalhadores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e observem integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho.

2.5.2.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, dos projetos, memoriais descritivos, normas da ABNT, do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis.

2.5.2.3 – A CONTRATADA deverá manter o local da obra devidamente sinalizado durante toda a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da via e transeuntes, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza, organização e guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução contratual.

2.5.2.4 – A sinalização da obra deverá atender às normas e aos manuais vigentes aplicáveis à sinalização viária temporária, utilizando materiais e dispositivos adequados que assegurem a segurança da circulação de veículos e pedestres durante toda a execução dos serviços.

2.5.3 – A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram este Termo de Referência, empregando as boas práticas da engenharia, sendo vedada qualquer alteração do objeto sem prévia e expressa autorização da fiscalização do contrato.

2.5.3.1 – Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes da planilha orçamentária, dos memoriais descritivos, dos cadernos técnicos e da proposta apresentada pela CONTRATADA. Sempre que julgar necessário, a fiscalização poderá exigir a apresentação de certificados, laudos ou ensaios técnicos destinados a comprovar a qualidade, a conformidade e a autenticidade dos materiais, cujos custos correrão por conta da CONTRATADA.

2.5.4 – A CONTRATADA deverá instalar, antes do início da execução dos serviços e às suas expensas, placa de identificação da obra em local de fácil visualização pelo público, confeccionada em chapa galvanizada, nas dimensões e no padrão de identidade visual definidos pela Administração ou pelo órgão concedente dos recursos.

2.5.5 – Os demais serviços, materiais, equipamentos, insumos, transportes e demais encargos necessários à completa execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme especificações constantes da planilha orçamentária e dos demais documentos que integram este Termo de Referência.

2.5.6.1 – A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços executados e dos materiais empregados, observando o prazo mínimo de garantia de 60 (sessenta) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das garantias e responsabilidades previstas no Código Civil e na legislação aplicável aos serviços de engenharia.

2.5.6.2 – A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais constantes da planilha orçamentária são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.7 – Concluída a execução do objeto, a CONTRATADA deverá realizar limpeza geral da área da obra, removendo resíduos, materiais e equipamentos, de forma a possibilitar a realização da vistoria final e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização.

2.5.8 – Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter o local da obra limpo, organizado e livre de materiais inservíveis, permitindo que a fiscalização realize as medições e emita os respectivos Termos de Recebimento Provisório para fins de pagamento.

2.5.9 – Ao término da execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização os desenhos atualizados da obra ("as built"), quando houver alterações em relação ao projeto original, bem como toda a documentação técnica pertinente, para fins de arquivamento e acompanhamento do período de garantia.

2.5.10 – Como condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e para o pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da regularização e encerramento da obra perante os órgãos competentes, inclusive a baixa da matrícula da obra, quando legalmente exigível.

2.5.11 – A fiscalização realizará medições periódicas dos serviços efetivamente executados para fins de pagamento, observados os quantitativos aferidos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no contrato.

2.5.12 – Os serviços executados ou os materiais empregados que não atenderem às especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.5.13 – A constatação de irregularidades na execução dos serviços, bem como o descumprimento do cronograma físico-financeiro ou das demais obrigações contratuais, poderá ensejar a emissão de notificação pela fiscalização para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

2.5.13.1 – As irregularidades praticadas pela CONTRATADA sujeitarão a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no respectivo contrato administrativo.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O CONTRATANTE designará servidor municipal como FISCAL deste contrato administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.6.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

2.6.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, a autoridade competente e o assessoramento jurídico do CONTRATANTE serão acionados para tomar as providências cabíveis.

2.6.3 – O servidor municipal **THIAGO MACEDO PIRES** – Engenheiro Civil, CPF 037.318.626-62 será responsável designado como FISCAL da execução do objeto, terá atribuições aferir todas as condições, especificações e descrições dos materiais empregados e serviços executados, conforme constar do arquivo gravado em mídia eletrônica e terá poderes para aceitar ou recusar qualquer item executado, em parte ou no todo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, de modo que se possa fazer o RECEBIMENTO PROVISÓRIO para indicar a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa possa ser liquidada e encaminhada para pagamento.

2.6.3.1 – A fiscalização deste contrato poderá ainda orientar a CONTRATADA para bem executar o objeto como especificado e descrito, para indicar a retenção de pagamento por irregularidade na execução contratual e também quando necessário para emitir as notificações.

2.6.4 – O servidor municipal **ARI FERNANDES CAMPOS -** Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana após emitir o do RECEBIMENTO DEFINITIVO, será responsável pela liquidação da despesa e para determinar a efetuação do pagamento, via bancária, no prazo e como pactuado.

2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL E PROFISSIONAL

2.7.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

2.7.1.1 – A licitante deverá comprovar que possui, na data prevista para apresentação das propostas, profissional de nível superior, legalmente habilitado, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente.

2.7.1.2 – Os atestados deverão identificar, no mínimo, o contratante, o contratado, o responsável técnico, a descrição dos serviços executados e a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.

2.7.1.3 - A licitante deverá comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa mediante a apresentação de contrato social, ficha de registro de empregado, registro no eSocial, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente idôneo que comprove sua disponibilidade para a execução do objeto durante a vigência contratual.

2.7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

2.7.2.1 – A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços ou obras compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

2.7.2.2 – Os atestados deverão estar acompanhados da correspondente ART ou RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, admitindo-se a comprovação por meio da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando dela constar a vinculação com a ART ou RRT correspondente.

2.7.2.3 – Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, os atestados apresentados deverão estar acompanhados da respectiva ART ou RRT, ou de documento que comprove o regular registro da responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente.

2.8 - DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – Para a presente contratação não serão exigidas declarações específicas de qualificação técnica, além da documentação e das declarações de habilitação previstas no edital e na legislação aplicável.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O CONTRATO

3.1 – A empresa vencedora do lote licitado no certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato administrativo, a contar da data do recebimento da convocação e este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que requerido e aceito pela Administração.

3.2 – O prazo para execução de cada meta será de 300 (trezentos) dias a contar da assinatura da ordem de serviço associada ao respectivo contrato.

4 – DO JULGAMENTO E VALORES

4.1 - O julgamento desta licitação será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2 - O modo de disputa será ABERTO.

4.3 - O valor total estipulado de cada obra, com BDI de 22,00% incluso será de R$ 387.971,50 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme planilha em anexo, embasado nas tabelas referenciais SICOR MG REGIÃO SUL – JANEIRO/2026 SEM DESONERAÇÃO E DER-ARP 231/2024 JANEIRO/2026

4.4 - O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais).

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O valor a constante do Contrato Administrativo será quitado POR MEDIÇÃO, após a conferência pelo FISCAL do contrato, inicialmente com RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a verificação da plena satisfação do que foi executado – serviço e materiais/produtos empregados, conforme especificações e quantitativos medidos mediante a planilha orçamentária e da respectiva nota fiscal, quando será indicado o recebimento definitivo a ser emitido pela autoridade competente, para fins de quitação.

5.2 – A autoridade competente receberá a planilha contendo a medição com a emissão do recebimento provisório pelo fiscal do contrato e emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando em seguida liquidará a despesa e determinará o pagamento referente a respectiva medição.

6 – DA PARTICIPAÇÂO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Havendo participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação serão garantidos todos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive com as reservas previstas nos incisos do art.48, caso conste indicações específicas no memorial descritivo do arquivo eletrônico.

6.2 – A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – As licitantes poderão realizar visita técnica ao local de execução do objeto, a fim de conhecer as condições existentes e obter os esclarecimentos necessários para a elaboração da proposta. A não realização da visita técnica não impedirá a participação no certame, ficando a licitante vencedora responsável por todos os ônus decorrentes de eventual desconhecimento das condições locais, não sendo admitidas alegações posteriores para justificar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo fundamentados em fatos que poderiam ter sido previamente verificados.

7.2 – A visita técnica poderá ser realizada a partir da publicação do Edital até o último dia útil anterior à data designada para a realização da Sessão Pública, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

7.3 – A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Administração, devendo a licitante indicar seu representante, o qual deverá apresentar documento de identificação e documento que comprove sua representatividade perante a empresa.

7.4 – Os pedidos de agendamento da visita técnica, bem como os esclarecimentos relacionados ao objeto da contratação, poderão ser realizados junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada no andar térreo da Prefeitura Municipal, na Praça Duque de Caxias, nº 61, São Lourenço/MG, pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3339-2710.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A presente contratação tem por objeto a execução de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com execução de sarjetas, na Rua Arthur Gorgulino de Souza, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de São Lourenço/MG, visando proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária, conforto aos usuários e maior durabilidade da infraestrutura pública.

8.2 – Atualmente, a via apresenta irregularidades superficiais, deformações, desagregação do material e buracos, comprometendo as condições de trafegabilidade, a segurança de motoristas e pedestres e aumentando os custos de manutenção por parte da Administração Pública.

8.3 – A execução do recapeamento asfáltico permitirá a recuperação funcional da via, proporcionando uma superfície de rolamento mais regular, resistente e impermeável, contribuindo para o aumento da vida útil do pavimento, melhoria das condições de circulação, maior conforto aos usuários e redução da necessidade de intervenções corretivas frequentes.

8.4 – A execução das sarjetas contribuirá para o adequado escoamento das águas pluviais, reduzindo a ocorrência de infiltrações, erosões e danos ao pavimento, favorecendo a conservação da infraestrutura viária.

8.5 – O revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ foi adotado por apresentar elevada resistência mecânica, durabilidade, facilidade de manutenção e excelente desempenho para vias urbanas, atendendo às especificações técnicas previstas no projeto, no memorial descritivo e nas normas aplicáveis do DNIT, da ABNT e demais órgãos competentes.

8.6 – A contratação atende ao interesse público, promovendo melhorias na infraestrutura urbana, na segurança viária, na mobilidade da população e na preservação do patrimônio público, além de proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo os custos decorrentes de manutenções corretivas e prolongando a vida útil do pavimento existente.

09 – RESERVA ORÇAMENTÁRA E FINANCEIRA

Fonte	Dotação	Valor Reservado
1720	44.90.51.00.2.04.01.15.122.0005.2.0033	R$ 87.971,50
1710	44.90.51.00.2.04.01.15.122.0005.2.0033	R$ 300.000,00

10 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Macrosserviço / Serviço	Und.	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	U	1,00	R$1.472,20	R$1.472,20
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,20	R$14.053,55	R$2.810,71
2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO - EMULSÃO COM POLÍMERO (EXECUÇÃO, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)	M2	6.174,20	R$0,59	R$3.642,78
2.2	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO; RUPTURA RÁPIDA - RR 2C - DNIT-EM-165/2013 - EM - EMULSÕES ASFÁLTICAS CATIÔNICAS	T	3,09	R$3.857,75	R$11.920,45
2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	T X KM	1.188,53	R$2,89	R$3.434,85

Item	Macrosserviço / Serviço	Und.	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
2.4	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	154,36	R$2.200,31	R$339.639,85
2.5	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO DA USINA ATÉ A PISTA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 EM PISO PAVIMENTADO	M3 X KM	16.362,16	R$0,83	R$13.580,59
3.1	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	13,27	R$857,32	R$11.376,64
				TOTAL	**R$ 387.971,50**

São Lourenço, 4 de agosto de 2026.

THIAGO MACEDO PIRES:03731862662

Assinado de forma digital por THIAGO MACEDO PIRES:03731862662
Dados: 2026.08.04 10:48:15 -03'00'

Thiago Macedo Pires
Diretor de Engenharia
CREA MG 215747/D

ARI FERNANDES CAMPOS:53496523620

Assinado de forma digital por ARI FERNANDES CAMPOS:53496523620
Dados: 2026.08.04 10:50:13 -03'00'

Ari Fernandes Campos
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana